

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES
Secretaria Municipal de Ciência & Tecnologia e Inovação - SMCTI

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024 [As ações referentes a este Pilar, foram executadas no âmbito do "Previne Niterói 2021/2022", portanto, o Pilar fica sem utilização neste biênio (2023/2024) e em outros subsequentes].	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município									
Pilar II.1 – Ações comuns a toda administração									
1. Demonstrar comprometimento da Alta Administração através da assinatura o Termo de Compromisso relativamente execução das ações de integridade e Compliance "Previne Niterói" (biênio 2023/2024), assim como a participação, treinamentos e capacitações sobre temas ligados à integridade e compliance evidenciando apoio manifesto na implementação e no fortalecimento Cultura de Integridade e Compliance no ambiente do órgão/entidade do Município.	EIXO 1	(I) Ausência de apoio explícito da Alta administração na implementação das ações do Plano de Integridade Previne Niterói (2023/2024) comprometendo a disseminação da cultura de integridade no órgão/entidade; (II) Inefetividade no cumprimento da política de Integridade e compliance conforme determina a Lei Municipal nº 3.466/2020 e Decreto Municipal nº 13.877/2021. (III) Inobservância da Lei Municipal nº 3.466/2020, que institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói (Art. 8º, inciso III) e o Decreto nº 13.877/2021, que regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói (Art. 8º, inciso IV).	(I) Assinatura do Termo de Compromisso pela Alta Administração; (II) Participação dos integrantes da Alta Administração em eventos nacionais e internacionais, treinamentos e capacitações relacionados aos temas de integridade, compliance e correlatos.	(I) Termo de Compromisso assinado pelo Secretário/Presidente. (II) Quantidade de eventos, capacitações e treinamentos realizados pelos integrantes da Alta Administração dos órgãos/entidades.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Incentivar os integrantes da Rede de Controle Interno (RECONIT); Rede de Planejamento (PlaNil); Rede de Administradores do e-ciga; Rede de Agentes de Contratação; Rede de Orçamento; Rede de Contabilidade e outros; servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contrato e demais servidores a se capacitarem, preferencialmente, através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói) e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECE-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	EIXO 3	(I) Ineficiência das Redes Municipais devido à ausência de servidores capacitados para exercerem suas funções operacionais e administrativas de forma célere e competente; (II) Ausência de Fiscais de Contratos devidamente capacitados para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Realização de capacitações pelos integrantes das Redes, Fiscais de Contratos e demais servidores, preferencialmente através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói); e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECE-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	(I) Número de servidores pertencentes às Redes e demais servidores capacitados pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP; (II) Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados e treinados para desempenharem suas funções.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Elaborar Protocolo de Admissão de novos servidores visando o estabelecimento de ações que vedem nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos da administração direta e indireta do município de Niterói, mediante a realização de Due diligence, assim como, proporcionar o adequado conhecimento da estrutura e atribuições do cargo.	EIXO 3	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, especialmente no que se refere ao nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos da administração direta e indireta do município de Niterói e, da mesma forma, quanto à falta de conhecimento dos princípios que norteiam a atuação do agente público.	Elaboração e atualização de Protocolos de admissão de novos servidores visando evitar possíveis situações que podem configurar como nepotismo, tráfico de influência e conflito de interesse nos órgãos/entidades do Poder Executivo de Niterói.	Protocolos elaborados e publicados no site do órgão/entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
4. Disponibilizar (caso o órgão/entidade, tenha arrecadação de receita) em seu Site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência as informações pormenorizadas quanto à receita do órgão/entidade, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos à: receita pública arrecadada; receita pública prevista na LOA, Classificação orçamentária, especificando a natureza da receita (categoria econômica, origem e espécie).	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina, no âmbito do Município de Niterói, os procedimentos para a garantia do acesso à informação (Art. 7º, inciso IV, § 2º) e da Lei Federal 12.527/2012, que regula o acesso a informações sobre transparência (Art. 8º, inciso IV, § 2º).	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações pormenorizadas quanto à receita do órgão/entidade, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos à: receita pública arrecadada; receita pública prevista na LOA, Classificação orçamentária, especificando a natureza da receita para serem disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município.	Lei Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
5. Divulgar, em seção específica no site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência, as informações relativas às transferências voluntárias (p. ex. convênios ou instrumentos congêneres) recebidas de outros órgãos e entidades públicas ou privados, contendo: Objeto; valor do repasse; origem dos recursos; data do repasse.	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina o Acesso à informação do Município de Niterói, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 que regulou o acesso a informações, observando o disposto nos arts. 7º e 8º.	Disponibilização em seção específica do Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relativas às transferências voluntárias para o Portal da Transparência observando Lei Municipal nº 3.084/2014 e a Lei Federal nº 12.527/2011.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e/ou do Portal de Transparência do Município com informações relativas às transferências.	Lei Federal e Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
6. Divulgar tempestivamente em seu Site oficial (caso tenha) e no Portal da Transparência informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão ou entidade, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; indicação da lotação por servidor.	EIXO 3	Descumprimento da Lei nº 3.084/2014, que disciplina o Acesso à informação do Município de Niterói e da Lei e da Lei Orgânica do Município de Niterói de 4 de abril de 1990 (Art. 316, § 5º).	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão/entidade em observância a Lei Municipal nº 3.084/2014 e a Lei Orgânica do Município.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município com informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão/entidade.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

7. Disponibilizar tempestivamente no Site oficial do órgão (caso tenha) ou entidade e no Portal da Transparência todos os contratos, aditivos, processos de dispensa de licitação; processos de inexigibilidade de licitação; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais de licitação com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	EIXO 3	Possível violação das normas e regulamentações aplicáveis que exigem a transparência relativamente a divulgação dos editais de licitação; processos de dispensa, dos processos de inexigibilidade, atas de adesão aos sistemas de registros de preços, dos resultados dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame, relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	Disponibilização no Site institucional do órgão/entidade e envio tempestivo de informações relacionadas aos editais de licitação; processos de dispensa; processos de inexigibilidade; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	Link ou Captura de tela do site institucional do órgão/entidade e do Portal de Transparência do Município com informações relacionadas aos editais de licitação; processos de dispensa e de inexigibilidade; atas de adesão aos sistemas de registros de preços; resultado dos editais com indicação de vencedor e valor; informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado); relação das licitações fracassadas e/ou desertas.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Gerenciar riscos em nível estratégico com base em metodologias predefinidas, inclusive, elaboradas pela própria CGM (disponível em seu Portal) suportadas pelas melhores práticas nacionais e internacionais que englobem, no mínimo, as seguintes etapas: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e Registro de Riscos; (III) Análise dos Riscos; (IV) Tratamento e Monitoramento das propostas de ação e/ou contingências.	EIXO 2	Possível ocorrência de impactos negativos no cumprimento dos objetivos estratégicos das metas do órgão/entidade, em virtude da ausência de planejamento para lidar com eventos (riscos) adversos que podem levar a perdas financeiras, reputação e imagem com consequências graves para os órgãos/entidades e seus respectivos gestores.	Utilização da "Metodologia Previne: gestão, riscos e controle - instrumento administrativo de prevenção e gerenciamento de riscos" instituída pela Portaria nº 029/CGM/2022, disponível no Site institucional da CGM, para auxiliar no gerenciamento de riscos no órgão/entidade.	Preenchimento dos Instrumentos de gerenciamento de riscos, preferencialmente os disponibilizados nos anexos da "Metodologia Previne Niterói" para realizar: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e Registro de Riscos; (III) Análise dos Riscos; (IV) Tratamento e Monitoramento das propostas de ação e/ou contingências (NRM).	Portaria CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Fomentar a adesão de fornecedores dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Niterói à Política de Integridade e Compliance, denominada PREVINE NITERÓI, considerando que a Política de Integridade e compliance no Município é extensiva às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com administração pública, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações, conforme Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto Municipal nº 14.235/2021.	EIXO 3	(I) Descumprimento e/ou inobservância da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção (Art. 7º, Inciso VIII); (II) Inobservância do Decreto nº 14.235/2021, que regulamenta o Programa de Integridade no âmbito das organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas em Niterói e/ou que vierem a contratar com o Município.	(I) Realização de eventos/campanhas e/ou notificação pelos canais oficiais, aos principais fornecedores, com claro estímulo e direcionamento para adesão ao "Previne Niterói" de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto Municipal nº 14.235/2021; (II) Disponibilização e/ou envio de informações sobre a implementação da Política de Integridade e Compliance aos principais fornecedores como forma de sensibilização para a implementação de mecanismos e processos de Integridade e compliance.	(I) Número eventos e/ou campanhas direcionadas para os principais fornecedores relativamente ao tema Integridade, Compliance e correlatos; (II) Número de notificações oficiais e/ou envio de informações sobre a Política de Integridade e Compliance aos principais fornecedores.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Utilizar adequadamente as ferramentas disponibilizadas pela CGM e PGM relacionadas a Licitações e Contratações, quais sejam: Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), Guias de Identificação de Riscos (GIRs), conforme os Decretos Municipais nº 13.269/2019 e nº 13.704/2020 e as Minutas Padrão disponibilizadas pela PGM.	EIXO 2	(I) Instrução processual realizada de forma inadequada devido à inobservância dos Requisitos Mínimos determinados pela CGM, visando minimizar os principais riscos a que os gestores estão expostos que podem comprometer os objetivos do órgão/entidade e gerar irregularidades; (II) Descumprimento do Decreto Municipal nº 13.269/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) e Decreto Municipal nº 13.704/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização dos Guias de Identificação de Risco, bem como as formas de mitigação (GIRs).	Utilização adequada das ferramentas disponibilizadas e atualizadas pela CGM, disponíveis em seu Site institucional relacionadas a Licitações e Contratações, conforme os Decretos Municipais nº 13.269/2019 e nº 13.704/2020 e as minutas padrão disponibilizadas pela PGM.	Redução de achados/impropriedades em prestações de contas e em avaliações de auditorias	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Atender às determinações dos órgãos de Controle Externo de forma qualitativa e tempestiva visando reduzir o número de representações em face de editais de licitação de Niterói JUNTO AO TCE-RJ, bem como a quantidade de exames reiterados por aquele Tribunal, em atendimento aos riscos mais comuns, levantados nas decisões da Corte de Contas.	EIXO 3	(I) Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; (II) Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; (III) Possível abertura de Tomada de Contas; (IV) Possível suspensão de procedimentos licitatórios; (V) Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular/adaptar a ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar e acompanhar as recomendações/solicitações advindas dos órgãos de controle externo (TCE-RJ), sendo utilizado para posterior monitoramento do cumprimento destas recomendações.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de licitações suspensas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.	TCE-RJ	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
12. Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria, visando atingir o percentual mínimo de 70% da resolutividade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria (manifestações resolvidas pelo nº de manifestações cadastradas).	EIXO 3	(I) Não cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; (II) Ausência ou ineficiência da capacidade dos recursos técnicos e humanos para lidar e/ou responder tempestivamente o volume de manifestações oriundas dos canais de ouvidoria, comprometendo assim, o atingimento da meta traçada de atingir o percentual de 70% da resolutividade das manifestações.	(I) Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades; (II) Aprimorar os procedimentos e os fluxos das manifestações oriundas dos canais de manifestação visando maximizar a capacidade de resolutividade dos canais de ouvidoria.	(I) Relatório de ouvidoria com a taxa de resolutividade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria elaborado; (II) Comparativo de % da resolutividade das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria.	Lei Federal	16	R. Social	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
13. Encaminhar à Comissão de Proteção de Dados, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do Decreto Municipal nº 14.741/2023, a indicação de pelo menos 1 (um) encarregado e 1 (um) substituto, mediante capacitação obrigatória, nos termos do art. 17º.	EIXO 1	(I) Inoperacionalidade da Comissão de Proteção de Dados em virtude da demora e/ou do não encaminhamento de pelo menos 1 (um) encarregado e 1 (um) substituto, mediante capacitação obrigatória, no prazo determinado, comprometendo assim, a operacionalidade da Comissão; (II) Ausência de capacitação dos membros encarregados e substitutos encaminhados à Comissão de Proteção de Dados.	Indicar servidores encarregados/substitutos que possuem perfil mínimo no que se refere ao conhecimento das bases de dados, digitais e não digitais, existentes no órgão ou entidade; acesso ao nível estratégico do órgão ou entidade; disponibilidade para participar das capacitações que serão indicadas.	(I) Membros encarregados e substitutos selecionados e publicizados no D.O do Município no prazo estipulado; (II) Número de membros encarregados e substitutos devidamente capacitados.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

14. Operacionalizar as atividades da rede de proteção de dados em observância aos princípios e instrumentos da governança estabelecidos nos arts.10º e 11º conforme Decreto Municipal nº 14.741/2023, que dispõe sobre as diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal e institui a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais – PGPD.	EIXO 3	(I) Não observância dos arts. 10º e 11º do Decreto Municipal nº 14.741/2023, que dispõe sobre as diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal. (II) Recursos humanos, financeiros e tecnológicos insuficientes para a implementação das medidas de proteção de dados como servidores não capacitados; tecnologia inadequada e orçamento insuficiente que podem comprometer a implementação de medidas de segurança de dados para cumprir as exigências regulatórias.	Leitura, interpretação e discussão do conteúdo do Decreto Municipal nº 14.741/2023 que estabelece a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais, diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando a garantia da proteção de dados pessoais, como previsto no Art. 1º, do citado Decreto.	Relatório de atividades da rede de proteção de dados elaborado e publicado nos canais oficiais.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
15. Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	EIXO1	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, em especial o Capítulo VII - que versa sobre o relacionamento com fornecedores (Art. 13, Incisos, I, III, IV, VIII).	Zelar para que as tratativas com fornecedores que contratam e/ou venham a contratar com a administração pública municipal ocorra de forma a observar os 05 princípios da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Efetividade (LIMPE) em observância ao Almanaque do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	Atas de reuniões com fornecedores, quando realizados presencialmente; E-mails trocados com fornecedores;	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
Pilar II.II. Ações específicas/individualizadas da entidade ou órgão	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQ	Modelo das 3 Linhas
1. Elaborar os Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (nº 14.133/2021), inclusive quanto a compras ecológicas em atendimento a Resolução do Conselho de Ministros (nº 38/2016/2016) e Startups em parceria com a CGM.	EIXO 2	Inexistência e/ou ausência de definição dos Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) para a aplicação da NLLC, podendo dificultar e/ou comprometer a instauração processual dos órgãos e entidades do município.	Criação de Grupo de Trabalho para atualização dos Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) para a aplicação da NLLC (nº 14.133/2021), inclusive quanto a compras ecológicas em atendimento a Resolução do Conselho de Ministros (nº 38/2016/2016) e Startups em parceria com a SMCTI.	Número de Termos de Requisitos Mínimos elaborados.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Editar Decreto Municipal para regulamentar a Lei Complementar nº 182, de 1 de Junho de 2021, que institui o Marco Legal das Startups e do empreendedorismo inovador em parceria com a CGM.	EIXO 2	Inexistência de diretrizes e/ou regulamentação do Marco Legal das Startups e do empreendedorismo inovador, comprometendo, assim, a celebração contratos/negócios com a administração municipal.	Edição conjunta de Decreto Municipal para regulamentar a Lei Complementar nº 182/2020	Decreto editado e publicado no DO.	CGM SMCTI	9	Governança	N. Próspera e dinâmica	1ª Linha ou 2ª Linha
Pilar III. Ações identificadas pelo próprio órgão da Administração direta	EIXOS	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQ	Modelo das 3 Linhas
1. Compor as unidades de Controle Interno setorial com servidores que tenham formação acadêmica adequada e com experiência profissional compatível, de acordo com o Decreto nº 13.369/2019, visando desempenho satisfatório das funções para possibilitar celeridade na tramitação dos processos.	EIXO 2	Inabilidade do servidor com as questões referentes ao Controle Interno e não cumprimento do princípio da segregação de funções.	Capacitar os servidores da UCIS na EGG por meio da "Jornada de Certificação dos Agentes da Rede de Controle Interno" e atentar para o princípio da segregação de funções na execução das ações da SMCTI.	Servidores do Controle Interno capacitados.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Realizar o pagamento ou o cancelamento, com a devida justificativa, de saldos anteriores à 2022 existentes no Relatório de Restos a Pagar Processados e Não Processados de 31 de dezembro de 2022.	EIXO 3	Falta de controle do orçamento do município e redução do valor apurado à título de superavit financeiro no fim dos exercícios.	Manter rotina de controle e cancelamento de empenhos inscritos como Restos à Pagar.	Relatório do sistema e-cidade comprovando a inexistência de saldos inscritos, desnecessariamente, como Restos à Pagar.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Orientar os servidores do órgão a não divulgarem o número pessoal de telefone de terceiros sem o consentimento do titular, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).	EIXO 1	Infringir os termos da LGPD, com a consequente exposição dos dados do cidadão.	Criar um protocolo de tratamento de dados dos usuários, internamente, zelando pelos dados do cidadão, conforme e determinação da Lei Federal nº 13.709/2018.	* Documento de comunicação interna com a finalidade de orientar à respeito do tratamento dos dados pessoais do cidadão elaborado e divulgado; * Plataformas Urbanas Digitais e demais equipamentos vinculados à SMCTI oficiados à respeito da necessidade de cumprimento da LGPD.	Lei Federal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
4. Utilizar, preferencialmente, o portal do servidor, telefone institucional ou email institucional nas comunicações internas e externas, para evitar o uso de dados pessoais na comunicação, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).	EIXO 1	Descumprimento da LGPD.	Orientar o servidor sobre a forma de comunicação institucional.	Documento de comunicação interno com caráter orientador sobre a forma de comunicação institucional elaborado e divulgado.	Lei Federal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
5. Emitir comunicado interno alusivo à celebração do 09 de dezembro - "Dia Internacional de Combate à Corrupção", destacando as ações que estão sendo implementadas para combater a corrupção na administração pública municipal.	EIXO 1	Ocorrência de possíveis atos de corrupção e desvios éticos/integridade no âmbito da Secretaria.	*Deferência à manifestação do controle interno, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município; *Sensibilizar os servidores quanto à importância do cumprimento do código de ética ; *Instauração de sindicâncias diante da constatação de indícios de irregularidade; *Participação nos eventos promovidos no âmbito da Prefeitura.	* Comunicado enviado à equipe contendo o Plano de Integridade e abordando questões relativas ao Código de Ética (Decreto nº 14.293/2022 - Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal). * Comunicado interno alusivo à celebração do 09 de dezembro - "Dia Internacional de Combate à Corrupção" elaborado e enviado à equipe da SMCTI.	Lei Federal nº 12.846/2013	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
6. Realizar a Conferência Municipal de Ciência e Tecnologia.	EIXO 2	Não elaboração do Plano de Ação do Ecossistema de Inovação para 2024 e não realização da eleição para o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia.	Abertura dos processos de contratação dos serviços necessários à realização da Conferência.	Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação realizada.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Promover comunicação interna relativa ao "Combate ao Assédio" visando debater, conscientizar e combater todas as formas de abuso, intolerância e discriminação no ambiente de trabalho, bem como fomentar e publicizar os canais de denúncia com vistas à punição do autor e a proteção às vítimas, em atendimento ao Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	EIXO 1	Possível ocorrência de atos de assédio cometidos / sofridos por servidor sem o devido tratamento.	*Tratar do tema no âmbito da Secretaria com esclarecimento sobre os diferentes tipos de assédio e como fazer a denúncia. * Disponibilizar o código de ética para todos os servidores.	* Comunicado enviado à equipe abordando o tema e divulgando o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal - Decreto nº 14.293/2022. * Comunicação interna relativa ao "Combate ao Assédio" elaborada e divulgada e canais de denúncia difundidos.	Decreto Municipal nº 14.293/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

8. Fazer com que as ações de integridade e compliance pactuadas com a CGM no âmbito do Prevíne Niterói (biênio - 2023/2024) sejam devidamente comunicadas pela equipe ao novo gestor no caso de descontinuidade.	EIXO 1	Descontinuidade das ações de integridade/compliance pactuadas.	*Em caso de descontinuidade da gestão, assegurar com o novo gestor um período de transição. *Dentro do possível, sugerir a permanência de um percentual mínimo de servidores na próxima equipe.	Comunicado ao novo gestor sobre a importância do período de transição e entrega do Plano de Integridade e Compliance.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Encaminhar à CGM iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, para expansão do Banco de Boas Práticas disponibilizado no Portal da Controladoria.	EIXO 1	Falta de comprometimento com iniciativas de boas práticas no âmbito da SMCTI.	*Elaborar de forma colaborativa com toda a equipe as iniciativas para o Banco de Boas Práticas.	Documento com iniciativas de integridade para inserção e expansão do Banco de Boas Práticas enviado à CGM.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Divulgar informações atualizadas sobre processos licitatórios e seus respectivos editais, bem como dos instrumentos originados desses processos, tais como convênios, termos de parceria, acordos, contratos e seus respectivos aditivos, incluindo número, ano, valor, objeto, favorecido, vigência, licitação de origem e conteúdo integral do documento.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do art. 8º da Lei Federal 12.527/2011 e inciso IV, § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 3.084/2014.	Incluir no Portal da Transparência os documentos referentes a cada ato processual concluído.	Documentos (Print) disponibilizados no Portal da Transparência do Município.	Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 3.084/2014	17	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Promover a publicação das Atas da Comissão de Seleção nos processos de Chamamento Público promovidos pela SMCTI, com a classificação das propostas das OSCs, as impugnações interpostas ao Edital de Chamamento Público, bem como, os pedidos de esclarecimento e as respectivas respostas elaboradas pela Administração, inclusive os resultados, em atenção ao disposto no art. 8º da Lei nº 12.527/2011, no Portal da Transparência.	EIXO 3	Falta de transparência nos processos de Chamamento Público promovidos pela SMCTI.	Incluir as atas elaboradas pela Comissão de Seleção, com a pontuação e justificativa correspondente à cada proponente.	Documentos disponibilizados no Portal da Transparência do Município.	Leis nºs 13.019/2014, 12.527/2011 e Decreto Municipal nº 13.996/2021	17	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
12. Realizar controle de prazos de processos administrativos cujo objeto seja a prorrogação de contratos, como forma de prevenção ao cumprimento de limite de datas e o efetivo trâmite processual, conforme o Decreto Municipal nº 14.397/2022.	EIXO 2	Não observância dos prazos para elaboração de aditivos contratuais com consequente término da execução de serviços essenciais.	Elaboração de planilha com controle de prazos a ser devidamente observada e alimentada.	Planilha de controle de prazos elaborada.	Decreto Municipal nº 14.397/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
13. Elaboração do Pacto pela Inovação.	EIXO 3	Desmobilização dos atores e ausência de governança do Ecossistema de Inovação do Município.	Continuidade das políticas atualmente implementadas pela SMCTI.	Pacto pela Inovação elaborado e assinado.	SMCTI	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
14. Observar os termos do Decreto nº 14.708/2023, que estabelece normas e procedimentos para tramitação de processos administrativos referentes à compra, locação e contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação e dá outras providências.	EIXO 2	Descumprimento dos procedimentos previstos para contratação de serviços e bens de tecnologia da informação e comunicação e consequente indeferimento do processo.	Observância do Decreto nº 14.708/2023.	Cópia da Nota Técnica da CGM indicando o cumprimento dos procedimentos previstos.	Decreto nº 14.708/2023	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
15. Estruturar as Plataformas Urbanas Digitais da Engenhoca e do Viradouro com a oferta de, pelo menos, 10 cursos na área de tecnologia.	EIXO 3	Não realização das atividades finalísticas previstas para as parcerias.	Realizar a avaliação e o monitoramento das parcerias sinalizando para a necessidade de execução do Plano de Trabalho aprovado.	Relatório comprovando a realização de, pelo menos, 10 cursos elaborado e encaminhado.	SMCTI	17	R. Social	N. Escolarizada e Inovadora	1ª Linha ou 2ª Linha
16. Patrocinar 5 eventos nas áreas de tecnologia e inovação, por meio da publicação de um Edital de Fomento.	EIXO 3	Não realização de eventos de tecnologia e inovação na cidade de Niterói.	*Previsão orçamentária na LOA e LDO; *Publicar edital; *Selecionar os eventos propostos; *Realizar o repasse do recurso; *Executar a prestação de contas;	Edital de Fomento publicado. 5 eventos realizados.	SMCTI e Lei nº 14.133/2021	17	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
17. Implantar, pelo menos, 4 Núcleos de Direitos Digitais por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil.	EIXO 3	Não promoção de atividades de inclusão digital no âmbito da Prefeitura.	*Definir os espaços em que serão implantados os Núcleos de Direitos Digitais; *Publicar Edital de Chamamento Público e selecionar OSC para a execução da parceria; *Implantar os NDD.	* Termo de Colaboração assinado e publicado. * 4 Núcleos de Direitos Digitais implantados.	SMCTI	10	R. Social	N. Escolarizada e Inovadora	1ª Linha ou 2ª Linha
18. Reformular o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.	EIXO 3	Desatualização do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Niterói, Lei nº 3.087/2014.	*Nomear grupo de trabalho que atuará na atualização do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; *Projeto de Lei, Municipal *Aprovar o Projeto de Lei na Câmara	Lei que estabelece o novo Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação aprovada e publicada.	Lei Municipal nº 3.087/2014	9	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
19. Mensurar o grau de maturidade do órgão ou entidade mediante aplicação do "Questionário de Maturidade da Gestão e Controle" disponibilizado pela CGM, visando identificar as forças e as fraquezas nos diversos níveis de governança e gestão para facilitar a tomada de decisões da Alta Administração.	EIXO 1	*Impossibilidade de ser mensurado o nível de maturidade da SMCTI no que tange às ações de integridade e compliance. *Ausência de norte para a implementação de ações de integridade e compliance.	Monitorar a implementação das ações estabelecidas no Plano de Integridade - Prevíne Niterói no âmbito da SMCTI.	Questionário de Maturidade da Gestão e Controle aplicado e enviado à CGM.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
20. Mitigar os erros cometidos pelos Servidores.	EIXO 2	Falta de atualização e conhecimento técnico necessários para o desenvolvimento de suas atividades/atribuições.	Realizar capacitações frequentes através da EGG e de cursos externos.	Dois cursos realizados por servidor da SMCTI.	EGG	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
21. Observar o teor da Súmula nº 1 do TCE/RJ, a qual estabelece que a "previsão de obrigatoriedade de realização de visita técnica enquanto requisito de habilitação em licitações do Poder Público representa cláusula potencialmente restritiva à competitividade, sendo substituível por declaração formal de que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço; caso a Administração opte pela manutenção da exigência, deve fazê-lo justificadamente."	EIXO 2	Restrição da competitividade nos certames licitatórios do município e risco de não selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.	Previsão nos editais de realização de visita técnica facultativa.	Editais publicados com previsão de visita técnica facultativa e modelo de Declaração de pleno conhecimento das condições dos locais e das peculiaridades do local de execução do serviço.	TCE/RJ	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
22. Instituir o Regimento Interno da SMCTI.	EIXO 3	Desconhecimento dos processos e normas internas de funcionamento da SMCTI pelos próprios servidores.	Reorganização da estrutura administrativa, elaboração do organograma, elaboração da minuta.	Regimento Interno elaborado.	SMCTI	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
23. Inaugurar a Plataforma Urbana Digital do Viradouro.	EIXO 3	Ausência de ações educacionais, lúdicas, tecnológicas e de capacitação desenvolvidas pelas PUDs.	Publicação do resultado do Chamamento Público e implantação do Projeto pela OSC vencedora do certame.	*Termo de Colaboração assinado e publicado. * Plataforma Urbana Digital do Viradouro inaugurada.	SMCTI	10	R. Social	N. Escolarizada e Inovadora	1ª Linha ou 2ª Linha
24. Acelerar e incubar startups através do Programa Acelera Niterói, em parceria com a FEC.	EIXO 3	Ausência de startups ativas e competitivas em Niterói.	Seleção das startups e início do Programa.	* Contrato com a FEC assinado e publicado. * Relatório das startups aceleradas e incubadas.	SMCTI	9	Governança	N. Próspera e dinâmica	1ª Linha ou 2ª Linha

<p>Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração: O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.</p>	<p>Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais: As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refleirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A participação atva tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.</p>	<p>Atribuições e Responsabilidades do CGM NITERÓI: estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refleirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicados.</p>
<p>Eixos: Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social</p>		
<p>Objetivo: O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.</p>		

Legenda:

<p>A NITERÓI QUE QUEREMOS: 22 PROJETOS ESTRUTURADORES</p>
<p>NITERÓI ORGANIZADA E SEGURA Mobilidade Design e Ordenamento Urbano Prevenção e Segurança</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Requalificação Urbana do Centro de Niterói – Fase I 2. Mobilidade Sustentável TransOceânica e Estudo do VLT 3. Plano Diretor de Niterói 4. CISP – Centro Integrado de Segurança Pública 5. Niterói de Bicicleta 6. Nova Guarda Municipal 7. Niterói Resiliente
<p>NITERÓI SAUDÁVEL Saúde Saneamento Gestão de Resíduos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Mais Saúde 2. Qualidade da Rede Hospitalar 3. Universalização da Rede de Saneamento 4. Distribuição de Água Tratada
<p>NITERÓI ESCOLARIZADA E INOVADORA Educação C&T</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Qualidade na Educação 2. Mais Infância 3. Niterói Digital
<p>NITERÓI PRÓSPERA E DINÂMICA Desenv. Econômico Inserção Produtiva</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Promoção de Investimentos 2. Mercado Municipal Feliciano José 3. Turismo Niterói 4. Niterói nas Olimpíadas 2016
<p>NITERÓI VIBRANTE E ATRAENTE Meio Ambiente Lazer e Esporte Cultura & Entretenimento</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Energia Limpa 2. Niterói Mais Verde 3. Cidade da Vela 4. Niterói Cultural 5. Niterói Bem Cuidada 6. Região Oceânica Pré-Sustentável
<p>NITERÓI INCLUSIVA Igualdade de Oportunidades</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Morar Melhor 2. Creche É Possível Vencer 3. Niterói Sem Miséria
<p>NITERÓI EFICIENTE E COMPROMETIDA Gestão Pública Participação Cidadã Integração Regional</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Gestão Integrada e Moderna 2. Atendimento de Qualidade 3. Prefeitura Móvel 4. Niterói Transparente 5. Reequilíbrio da Previdência Municipal



O Modelo das Três Linhas do The IIA



Fonte:
<https://www.portalplanejamento.niteroi.rj.gov.br/>
<https://brasil.un.org/pt-br/cdgs>
<https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>
<https://iabrazil.org.br/foribrazil/wp-content/uploads/2020/07/589obj-th-editorHTML-00000013-20082020141130.pdf>